



LEI N. 5.300/PMC/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL PERMUTAR IMÓVEIS COM À DIOCESE DE JI-PARANÁ – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, AUTORIZANDO A DESMEMBRAR, DESAFETAR E AFETAR OS IMÓVEIS URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar PERMUTA da fração ideal de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), fracionado em um lote de 40x50, a ser destacado do lote de terras urbano sob nº 226 (duzentos e vinte e seis), com área de 12.253,55 m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), da quadra 52 (cinquenta e dois), situado à rua Pioneira Maria de Lourdes Conceição, com a rua Pioneira Tereza Antônio Pereira, setor 19 (dezenove), localizado no loteamento "Residencial Park dos Buritis", bairro prosperidade, cidade de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 34.955, fls. 133, de titularidade do Município de Cacoal, avaliado em R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), pelo lote de terras urbano sob nº 08 (oito), com área de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta quadrados), da quadra 39 (trinta e nove), do setor 05 (cinco), localizado na rua presidente Epitácio, perímetro urbano cidade e comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, Matrícula nº 11.544, fls. 132, de titularidade da Diocese de Ji-Paraná – Paróquia Sagrada Família (CNPJ nº 04.128.765/0006-77), avaliado em R\$ 195.553,60 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

§ 1º Os Memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta, cujos originais estão anexos ao Processo Administrativo Branco n. 1430/PMC/2012.

§ 2º A escritura pública de permuta dos imóveis, a qual fica o Prefeito autorizado a assinar, deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR e DESMEMBRAR de sua finalidade a fração ideal de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), fracionado em um lote de 40x50, a ser destacado do lote de terras urbano sob nº 226 (duzentos e vinte e seis), com área de 12.253,55 m<sup>2</sup> (doze mil, duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), da quadra 52 (cinquenta e dois), situado à rua Pioneira Maria de Lourdes Conceição, com a rua Pioneira Tereza Antônio Pereira, setor 19 (dezenove), localizado no loteamento "Residencial Park dos Buritis", bairro prosperidade, cidade de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, matrícula 34.955, fls. 133, de titularidade do Município de Cacoal, avaliado em R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).





Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a AFETAÇÃO do lote de terras urbano sob nº 08 (oito), com área de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta quadrados), da quadra 39 (trinta e nove), do setor 05 (cinco), localizado na rua presidente Epitácio, perímetro urbano cidade e comarca de Cacoal/RO, registrado no 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, Matrícula nº 11.544, fls. 132, de titularidade da Diocese de Ji-Paraná – Paróquia Sagrada Família (CNPJ nº 04.128.765/0006-77), avaliado em R\$ 195.553,60 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 4º A Diocese de Ji-Paraná – Paróquia Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o n. 04.128.765/0006-77, deverá adotar as providências tendentes a permuta, ao desmembramento, a averbação da afetação e da desafetação junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários, às suas expensas.

Art. 5º A permuta somente será levada a efeito, através da confecção do desmembramento e escritura pública de permuta, devidamente registrada.

Art. 6º Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da permuta que ela trata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
DEBORAH MAY DUMPIERRE  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO Nº. 4.372

